

LEI Nº 080/87

DE 03 DE JULHO DE 1.987

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzados) para reforço das seguintes dotações:

03. SECRETARIA GERAL

03.04- Educação e Cultura

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.3.0- Serv. de Terc. e Encargos

3.1.3.2- Out.Serv. e Encargos 1.000.000,00

03.06- Obras e Urbanismo

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- Despesas de Custeios

3.1.3.0- Serv.de Terc. e Encargos

3.1.3.2- Out.Serv.e Encargos 400.000,00

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras e Instalações 500.000,00

TOTAL:..... 900.000,00

TOTAL GERAL:..... 1.900.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

SECRETARIA GERAL

03.01- Gabinete do Secretário

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos

4.1.2.0- Equip.Mat.Permanente 80.000,00

03.02- ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos

4.1.2.0- Equip.Mat.Permanente 100.000,00

03.03- FINANÇAS

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos

4.1.2.0- Equip.Mat.Permanente 220.000,00

03.05 -SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos

4.1.2.0- Equip.Mat.Permanente 100.000,00

03.06- OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos

4.1.2.0- Equip.Mat.Permanente 1.250.000,00

4.2.0.0- INVERSÕES FINANCEIRAS

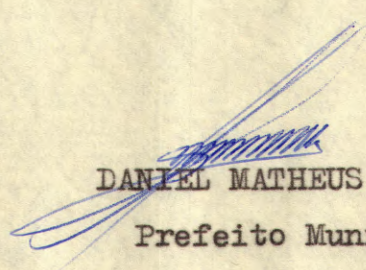
4.2.1.0- Aquisição de Imóveis 150.000,00

TOTAL:..... 1.900.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Maio do corrente.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira
Em, 03 de Julho de 1.987.


DANIEL MATHEUS BARBOSA
Prefeito Municipal